

PROTOCOLO 44958/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

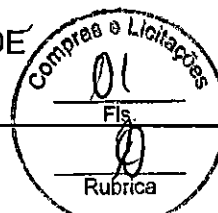
P.A: 142/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 21/07/2023



NÚMERO PROCESSO: 000044958/2023
NÚMERO ÚNICO: EW0.2OW.OPP-YD
Protocolado em: 20/07/2023 02:27:38

Súmula: CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR - REFERENTE AO PROTOCOLO DE ABERTURA 19640/2023.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Secretaria Municipal de Educação			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

Solicitação: 322
Cotação: 185
P.A: 142/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

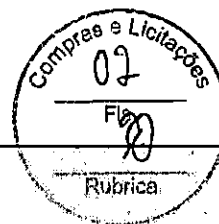
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/07/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000044958/2023

Número Único: EW0:20W.OPP-YD

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

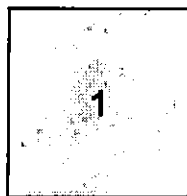
Situação: Em análise

Data Abertura: 20/07/2023 2:27 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue abertura de protocolo, conforme solicitado.

Data Parecer: 20/07/2023 2:28 PM

Elaine Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 0893 - SME

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.



Assunto: Dispensa de Licitação - Chamada pública - gêneros alimentícios - Agricultura Familiar.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para dispensa de licitação - chamada pública - para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Justificamos a solicitação em razão de que a Secretaria Municipal de Educação utiliza os itens como parte integrante da Alimentação Escolar, em conformidade com a lei 11.947/09 e a resolução /CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, que determinam a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de produtos da agricultura local.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Despesa 386 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2069 – material de consumo.

Despesa 387 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2069 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Despesa 408 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2196 – material de consumo.

Despesa 409 – fonte 1174 – Projeto Atividade 20196 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Despesa 420 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2198 – material de consumo.

Despesa 421 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2198 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

A fiscalização quanto à execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Ederson de Souza Felix - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

Atenciosamente,

Ederson de Souza Felix
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

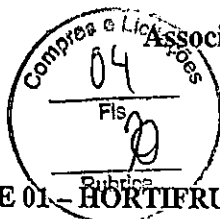
Ederson de Souza Felix
Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Rosana Senhuk
Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I



Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande

ESPECIFICAÇÃO

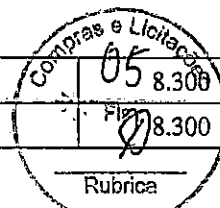
LOTE 01 - HORTIFRUTI (in natura) - FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	BANANA CATURRA	KG	150.000
02	CAQUI	KG	4.250
03	KIWI	KG	0
04	MELANCIA	KG	6.820
05	MORANGO IN NATURA	KG	8.115
06	PÊSSEGO	KG	7.700
07	PERA	KG	3.000
08	TANGERINA PONCÃ	KG	25.580
09	MACÃ GALA OU FUJI PESO UNITÁRIO 90 A 120G	KG	47.500
10	LARANJA	KG	0

LOTE 02 - HORTIFRUTI (in natura) - LEGUMES, SALADAS E TUBÉRCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
11	ABOBRINHA VERDE	KG	9.350
12	ACELGA	KG	13.300
13	ALFACE CREPA/LISA	KG	16.500
14	BATATA DOCE	KG	9.500
15	BATATA INGLESA	KG	14.500
16	BATATA SÁLSA	KG	6.500
17	BETERRABA	KG	27.200
18	BRÓCOLIS	KG	9.200
19	CENOURA	KG	15.600
20	COUVE MANTEIGA	KG	8.750
21	COUVE-FLOR	KG	9.150
22	ESPINAFRE	KG	6.500
23	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	3.080
24	PEPINO	KG	10.300
25	REPOLHO VERDE	KG	32.100
26	TOMATE	KG	16.500
27	VAGEM	KG	1.150
28	CHUCHU	KG	12.500

29	MANDIOCA / AIPIM	KG	8.300
30	ABÓBORA	KG	8.300



LOTE 03 – HORTIFRUTI (in natura) – TEMPEROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
31	ALHO A GRANEL	KG	1.400
32	CEBOLA BRANCA	KG	5.400
33	CEBOLINHA VERDE	KG	1.830
34	LIMÃO ROSA	KG	1.800
35	SALSINHA	KG	1.500

LOTE 04 – HORTIFRUTI (processado)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
36	ABÓBORA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).	KG	1.000
37	MANDIOCA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).	KG	1.000

LOTE 05 – PANIFICADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
38	PÃO DE FORMA CASEIRO FATIADO, SEM ADIÇÃO DE LEGUMES OU TUBÉRCULOS (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	26.800
39	BOLACHA CASEIRA de polvilho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	5.000
40	BOLACHA CASEIRA de fubá (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	5.000
41	BOLACHA CASEIRA de amido de milho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	5.000

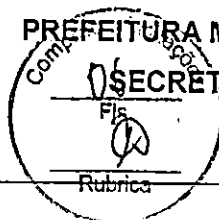
LOTE 06 – MOLHOS E EXTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
42	MOLHO DE TOMATE (embalagem saco plástico à vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	5.800
43	EXTRATO DE TOMATE (embalagem saco plástico à vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



44	GELÉIA DE FIGO – (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0
45	GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS (Morango, Amora, Framboesa) - (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0
46	SUCO DE UVA INTEGRAL (sem adição de açúcar e sem conservantes, embalagem contendo 1,5 litros, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0

LOTE 07 – ORGÂNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
47	BANANA ORGÂNICA	KG	0
48	ALFACE CRESPA/LISA ORGÂNICA	KG	0
49	REPOLHO ORGÂNICO	KG	0
50	MANDIOCA IN- NATURA ORGÂNICA	KG	0
51	CHUCU IN NATURA ORGÂNICO	KG	0
52	BATATA INGLESA ORGÂNICA	KG	0
53	CENOURA IN NATURA ORGÂNICA	KG	0

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

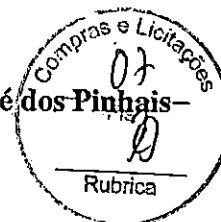
Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF. 0893 - SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO II

Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais -



ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 – HORTIFRUTI (in natura) - FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	BANANA CATURRA	KG	0
02	CAQUI	KG	0
03	KIWI	KG	2.500
04	MELANCIA	KG	0
05	MORANGO IN NATURA	KG	9.885
06	PÊSSEGO	KG	2.350
07	PERA	KG	0
08	TANGERINA PONCÁ	KG	0
09	MACÃ GALA OU FUJI PESO UNITÁRIO 90 A 120G	KG	0
10	LARANJA	KG	0

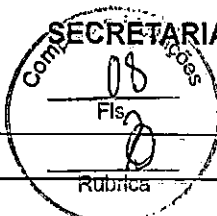
LOTE 02 – HORTIFRUTI (in natura) – LEGUMES, SALADAS E TUBÉRCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
11	ABOBRINHA VERDE	KG	7.650
12	ACELGA	KG	0
13	ALFACE CREPA/LISA	KG	0
14	BATATA DOCE	KG	0
15	BATATA INGLESA	KG	0
16	BATATA SALSA	KG	0
17	BETERRABA	KG	0
18	BRÓCOLIS	KG	0
19	CENOURA	KG	11.900
20	COUVE MANTEIGA	KG	0
21	COUVE-FLOR	KG	0
22	ESPINAFRE	KG	0
23	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	0
24	PEPINO	KG	0
25	REPOLHO VERDE	KG	0
26	TOMATE	KG	0
27	VAGEM	KG	0
28	CHUCHU	KG	0



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



29	MANDIOCA / AIPIM	KG	0
30	ABÓBORA	KG	0

LOTE 03 – HORTIFRUTI (in natura) – TEMPEROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
31	ALHO A GRANEL	KG	0
32	CEBOLA BRANCA	KG	0
33	CEBOLINHA VERDE	KG	0
34	LIMÃO ROSA	KG	0
35	SALSINHA	KG	0

LOTE 04 – HORTIFRUTI (processado)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
36	ABÓBORA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).	KG	0
37	MANDIOCA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).	KG	0

LOTE 05 – PANIFICADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
38	PÃO DE FORMA CASEIRO FATIADO, SEM ADIÇÃO DE LEGUMES OU TUBÉRCULOS (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0
39	BOLACHA CASEIRA de polvilho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0
40	BOLACHA CASEIRA de fubá (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0
41	BOLACHA CASEIRA de amido de milho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0

LOTE 06 – MOLHOS E EXTRATOS

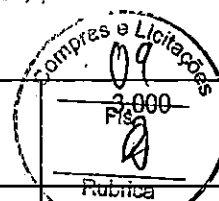
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
42	MOLHO DE TOMATE (embalagem saco plástico à vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0
43	EXTRATO DE TOMATE (embalagem saco plástico à vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44	GELÉIA DE FIGO – (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	3.000
45	GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS (Morango, Amora, Framboesa) - (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	3.000
46	SUCO DE UVA INTEGRAL (sem adição de açúcar e sem conservantes, embalagem contendo 1,5 litros, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0



LOTE 07 – ORGÂNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
47	BANANA ORGÂNICA	KG	0
48	ALFACE CRESPA/LISA ORGÂNICA	KG	0
49	REPOLHO ORGÂNICO	KG	0
50	MANDIOCA IN- NATURA ORGÂNICA	KG	0
51	CHUCU IN NATURA ORGÂNICO	KG	0
52	BATATA INGLESA ORGÂNICA	KG	0
53	CENOURA IN NATURA ORGÂNICA	KG	0

Ednelson Queiroz Sporal
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

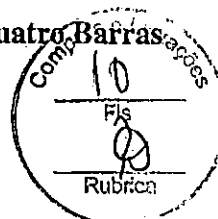
OF. 0893 – SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO III

Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras

ESPECIFICAÇÃO



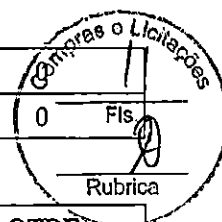
LOTE 01 – HORTIFRUTI (in natura) - FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	BANANA CATURRA	KG	0
02	CAQUI	KG	30.750
03	KIWI	KG	0
04	MELANCIA	KG	0
05	MORANGO IN NATURA	KG	0
06	PÊSSEGO	KG	0
07	PERA	KG	0
08	TANGERINA PONCÃ	KG	19.220
09	MACÃ GALA OU FUJI PESO UNITÁRIO 90 A 120G	KG	11.000
10	LARANJA	KG	0

LOTE 02 – HORTIFRUTI (in natura) – LEGUMES, SALADAS E TUBÉRCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
11	ABOBRINHA VERDE	KG	0
12	ACELGA	KG	0
13	ALFACE CREPA/LISA	KG	0
14	BATATA DOCE	KG	0
15	BATATA INGLESA	KG	0
16	BATATA SALSA	KG	0
17	BETERRABA	KG	0
18	BRÓCOLIS	KG	0
19	CENOURA	KG	0
20	COUVE MANTEIGA	KG	0
21	COUVE-FLOR	KG	0
22	ESPINAFRE	KG	0
23	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	0
24	PEPINO	KG	0
25	REPOLHO VERDE	KG	0
26	TOMATE	KG	0
27	VAGEM	KG	0
28	CHUCHU	KG	0

29	MANDIOCA / AIPIM	KG	
30	ABÓBORA	KG	



LOTE 03 – HORTIFRUTI (in natura) – TEMPEROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
31	ALHO A GRANEL	KG	0
32	CEBOLA BRANCA	KG	0
33	CEBOLINHA VERDE	KG	0
34	LIMÃO ROSA	KG	0
35	SALSINHA	KG	0

LOTE 04 – HORTIFRUTI (processado)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
36	ABÓBORA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).	KG	0
37	MANDIOCA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).	KG	0

LOTE 05 – PANIFICADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
38	PÃO DE FORMA CASEIRO-FATIADO, SEM ADIÇÃO DE LEGUMES OU TUBÉRCULOS (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0
39	BOLACHA CASEIRA de polvilho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0
40	BOLACHA CASEIRA de fubá (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0
41	BOLACHA CASEIRA de amido de milho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0

LOTE 06 – MOLHOS E EXTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
42	MOLHO DE TOMATE (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0
43	EXTRATO DE TOMATE (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	15.200.

44	GELÉIA DE FIGO – (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	12	0
45	GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS (Morango, Amora, Framboesa) - (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0
46	SUCO DE UVA INTEGRAL (sem adição de açúcar e sem conservantes, embalagem contendo 1,5 litros, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	24.000

LOTE 07 – ORGÂNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
47	BANANA ORGÂNICA	KG	80.000
48	ALFACE CRESPA/LISA ORGÂNICA	KG	0
49	REPOLHO ORGÂNICO	KG	0
50	MANDIOCA IN- NATURA ORGÂNICA	KG	0
51	CHUCU IN NATURA ORGÂNICO	KG	0
52	BATATA INGLESA ORGÂNICA	KG	0
53	CENOURA IN NATURA ORGÂNICA	KG	0

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6324/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF. 0893 - SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

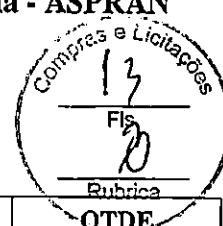
ANEXO IV

Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN

ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 – HORTIFRUTI (in natura) - FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	BANANA CATURRA	KG	0
02	CAQUI	KG	0
03	KIWI	KG	0
04	MELANCIA	KG	0
05	MORANGO IN NATURA	KG	0
06	PÊSSEGO	KG	0
07	PERA	KG	0
08	TANGERINA PONCÃ	KG	0
09	MACÃ GALA OU FUJI PESO UNITÁRIO 90 A 120G	KG	0
10	LARANJA	KG	0



LOTE 02 – HORTIFRUTI (in natura) – LEGUMES, SALADAS E TUBÉRCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
11	ABOBRINHA VERDE	KG	0
12	ACELGA	KG	0
13	ALFACE CREPA/LISA	KG	0
14	BATATA DOCE	KG	0
15	BATATA INGLESA	KG	0
16	BATATA SALSA	KG	0
17	BETERRABA	KG	0
18	BRÓCOLIS	KG	0
19	CENOURA	KG	0
20	COUVE MANTEIGA	KG	0
21	COUVE-FLOR	KG	0
22	ESPINAFRE	KG	0
23	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	0
24	PEPINO	KG	0
25	REPOLHO VERDE	KG	0
26	TOMATE	KG	0
27	VAGEM	KG	0
28	CHUCHU	KG	0

29	MANDIOCA / AIPIM	KG	0
30	ABÓBORA	KG	0

LOTE 03 – HORTIFRUTI (in natura) – TEMPEROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
31	ALHO A GRANEL	KG	0
32	CEBOLA BRANCA	KG	0
33	CEBOLINHA VERDE	KG	0
34	LIMÃO ROSA	KG	0
35	SALSINHA	KG	0

LOTE 04 – HORTIFRUTI (processado)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
36	ABÓBORA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).	KG	0
37	MANDIOCA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).	KG	0

LOTE 05 – PANIFICADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
38	PÃO DE FORMA CASEIRO FATIADO, SEM ADIÇÃO DE LEGUMES OU TUBÉRCULOS (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0
39	BOLACHA CASEIRA de polvilho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0
40	BOLACHA CASEIRA de fubá (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0
41	BOLACHA CASEIRA de amido de milho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	KG	0

LOTE 06 – MOLHOS E EXTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
42	MOLHO DE TOMATE (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0
43	EXTRATO DE TOMATE (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44	GELÉIA DE FIGO – (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	0
45	GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS (Morango, Amora, Framboesa) – (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	
46	SUCO DE UVA INTEGRAL (sem adição de açúcar e sem conservantes, embalagem contendo 1,5 litros, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	UN	

LOTE 07 – ORGÂNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
47	BANANA ORGÂNICA	KG	0
48	ALFACE CRESPA/LISA ORGÂNICA	KG	3.000
49	REPOLHO ORGÂNICO	KG	3.000
50	MANDIOCA IN- NATURA ORGÂNICA	KG	3.000
51	CHUCU IN NATURA ORGÂNICO	KG	0
52	BATATA INGLESA ORGÂNICA	KG	0
53	CENOURA IN NATURA ORGÂNICA	KG	3.000

Ednelson Queiroz Sobrinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

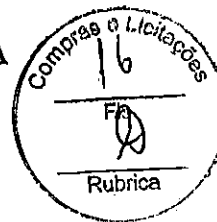
Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF. 0893 - SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR**



1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender às necessidades das instituições de ensino municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Conforme ANEXOS I, II, III e IV.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a solicitação em razão de que a Secretaria Municipal de Educação utiliza os itens como parte integrante da Alimentação Escolar, em conformidade com a lei 11.947/09 e a resolução /CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, que determinam a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de produtos da agricultura local.

4. MODALIDADE

Dispensa de licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa 386 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2069 – material de consumo.

Despesa 387 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2069 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Despesa 408 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2196 – material de consumo.

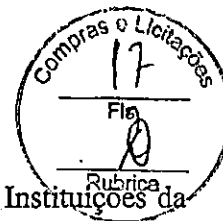
Despesa 409 – fonte 1174 – Projeto Atividade 20196 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Despesa 420 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2198 – material de consumo.

Despesa 421 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2198 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

6. VIGÊNCIA

6.1 A(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato(s) deverá(ão) ter vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 Todas as entregas deverão ser realizadas "Ponto a Ponto" diretamente nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme ANEXO II.

7.2 As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser realizadas das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00, não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

7.4 Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas em contrato.

7.5 Constatada a existência de item que não atenda às especificações técnicas do objeto compactuado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

7.6 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

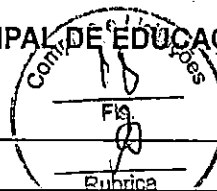
7.7 DOS PADRÕES MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE:

7.7.1 Os alimentos in-natura, deverão estar íntegros (ausência de danos físicos e mecânicos), com grau de maturação que suporte manipulação, com cor, odor, e textura característicos dos produtos e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

7.7.2 Os alimentos processados e/ou embalados, deverão apresentar no mínimo nome do produtor, marca (se houver), data de fabricação e/ou data de acondicionamento da embalagem e data de validade para possibilitar aferição da qualidade do produto e garantir a segurança alimentar necessária.

7.7.3 Característica dos itens:

PRODUTOS – LOTE 01 FRUTAS
BANANA CATURRA – CAQUI – KIWI – MAÇÃ – MELANCIA – MORANGO IN NATURA – PÊSSEGO – PERA – TANGERINA/PONCÃ



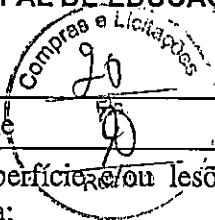
1	CARACTERIZAÇÃO
Frutas de boa qualidade, <i>in natura</i> , sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	
2	ANÁLISES MÍNIMAS
2.1 Características sensoriais	Próprias.
2.1.1 Aparência	Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica.
2.1.2 Textura	Própria da espécie e variedade.
2.1.3 Cor	Própria da espécie e variedade.
2.1.4 Aroma	Própria da espécie e variedade.
2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos.
2.3 Umidade	Isentos de umidade externa anormal.
2.4 Maturação	Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
3	REFERÊNCIAS
3.1	RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).
3.2	RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade):

PRODUTOS – LOTE 02 SALADAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS	
ACELGA – ALFACE CRESPA/LISA – COUVE MANTEIGA – ESPINAFRE – REPOLHO VERDE	
1	CARACTERIZAÇÃO
Devem ser procedentes de espécies de vegetais genuínos.	
2	ANÁLISES MÍNIMAS
2.1 Características sensoriais	Serem frescas.
2.1.1 Aparência	Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho.
2.1.2 Textura	Própria da espécie e variedade.
2.1.3 Cor	Própria da espécie e variedade.
2.1.4 Aroma	Própria da espécie e variedade.
2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais;



	Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra.
2.3 Umidade	Isentos de umidade externa anormal.
3 REFERÊNCIAS	
3.1 RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).	
3.2 RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	
PRODUTOS – LEGUMES E TUBÉRCULOS	
ABOBRINHA VERDE – BATATA DOCE – BATATA INGLESA – BATATA SALSA – BETERRABA – BRÓCOLIS – CENOURA – COUVE-FLOR – MILHO VERDE SEM PALHA – PEPIÑO – TOMATE – VAGEM – CHUCHU	
1 CARACTERIZAÇÃO	
Devem ser procedentes de espécies de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto.	
2 ANÁLISES MÍNIMAS	
2.1 Características sensoriais	Próprias da espécie
2.1.1 Aparência	Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho.
2.1.2 Textura	Própria da espécie e variedade.
2.1.3 Cor	Própria da espécie e variedade.
2.1.4 Aroma	Própria da espécie e variedade.
2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra.
2.3 Umidade	Isentos de umidade externa anormal.
3 REFERÊNCIAS	
3.1 RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).	
3.2 RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	

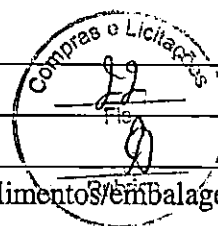
PRODUTOS – LOTE 03 TEMPEROS	
ALHO A GRANEL – CEBOLA BRANCA – CEBOLINHA VERDE – SALSINHA – LIMÃO	
1 CARACTERIZAÇÃO	
Devem ser procedentes de espécies de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto.	
2 ANÁLISES MÍNIMAS	



2.1 Características sensoriais	Próprias da espécie
2.1.1 Aparência	Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho.
2.1.2 Textura	Própria da espécie e variedade.
2.1.3 Cor	Própria da espécie e variedade.
2.1.4 Aroma	Própria da espécie e variedade.
2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra.
2.3 Resíduos de Agrotóxicos	Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA.
2.4 Umidade	Isentos de umidade externa anormal.
2.5 Salmonela sp 25g	Ausente.
3 REFERÊNCIAS	
3.1 RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).	
3.2 RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	
LIMÃO	
1 CARACTERIZAÇÃO	
Frutas de boa qualidade, <i>in natura</i> , sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	
2 ANÁLISES MÍNIMAS	
2.1 Características sensoriais	Próprias da espécie
2.1.1 Aparência	Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica.
2.1.2 Textura	Própria da espécie e variedade.
2.1.3 Cor	Própria da espécie e variedade.
2.1.4 Aroma	Própria da espécie e variedade.
2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos.
2.3 Coliformes 45° C	2x10 ²
2.4 Salmonela sp 25g	Ausente.
2.5 Umidade	Isentos de umidade externa anormal.
2.6 Resíduos de Agrotóxicos	Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA.

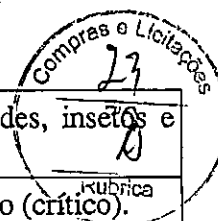
2.7 Maturação	Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.
3	REFERÊNCIAS
3.1	RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).
3.2	RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).

PRODUTOS – LOTE 04 PROCESSADOS	
ABÓBORA – MANDIOCA – (minimamente processados e embalados á vácuo)	
1	CARACTERIZAÇÃO
Produtos minimamente processados, higienizados, congelados ou resfriados, descascados, crus, picados e/ou fatiados, obtidos, embalados á vácuo, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados a vácuo e serem produzidos segundos as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	
2	ANÁLISES MÍNIMAS
2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença.
2.2 Características sensoriais	Próprias da espécie.
2.2.1 Aparência	Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho.
2.2.2 Textura	Própria da espécie e variedade.
2.2.3 Cor	Própria da espécie e variedade.
2.1.4 Aroma	Própria da espécie e variedade.
2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra.
2.4 Resíduos de Agrotóxicos	Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA.
2.5 Umidade	Isentos de umidade externa anormal.
2.6 Coliformes 45ª C (raízes)	Max 10 ³
2.7 Salmonela sp 25g (raízes)	Ausente.
2.8 Coliformes 45ª C (abóbora)	Max 10 ³
2.7 Salmonela sp 25g (abóbora)	Ausente.



3	REFERÊNCIAS
3.1	RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados).
3.2	RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/Embalagens isentos de registro sanitário).
4	VALIDADE
4.1	Validade mínima de 15 dias.
5	EMBALAGEM PRIMÁRIA
5.1	Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg.
5.2	No rótulo impresso deverão contar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “resfriado”, “embalado á vácuo”, data de fabricação, data de validade. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento.
5.3	A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).

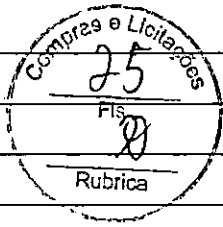
PRODUTO – LOTE 05 PANIFICADOS – PÃES E BOLACHAS	
PÃO CASEIRO FATIADO	
1	CARACTERIZAÇÃO
O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sem adição de legumes ou tubérculos, NÃO PODE SER UTILIZADO ANTI-MOFO.	
2	ANÁLISES MÍNIMAS
2.1	Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE
	Presença.
2.2	Características sensoriais
	Aspectos de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras; Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados.
2.2.1	Textura
	Própria e macia.
2.2.2	Cor
	A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; O miolo deve ser de cor branca, branca-parda ou de acordo com o tipo.
2.2.3	Aroma
	Própria.
2.3	Umidade



2.4 Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor.
2.5 Corantes e conservantes artificiais	Ausência de ácido sórbico e benzoico (crítico).
2.6 Aditivo alimentares	Ausência de Bromato de Potássio.
3	REFERÊNCIAS
3.1 RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).	
3.2 RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância).	
3.3 RDC 263/05 – ANVISA/MS (Regulamento técnico para produtos cereais, amidos, farinhas e farelos).	
3.4 Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação).	
3.5 RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos).	
4	VALIDADE
4.1 Validade mínima de 05 dias.	
5	EMBALAGEM PRIMÁRIA
5.1 Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, Identificação do produtor e ingredientes.	
5.2 Devem estar acondicionados individualmente, devem ser fatiados.	
5.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	
PRODUTO – PANIFICADOS	
BOLACHAS CASEIRAS	
1	CARACTERIZAÇÃO
Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas, de caracteres sensoriais anormais. Não é permitido o uso de aditivos naturais ou artificiais.	
2	ANÁLISES MÍNIMAS
2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença.
2.2 Características sensoriais	Aspectos de massa totalmente cozida, sem

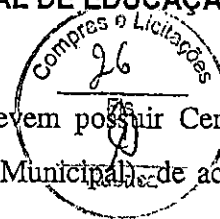
	sinais de queimaduras.
2.2.1 Textura	Própria e macia.
2.2.2 Cor	Própria.
2.2.3 Aroma	Própria.
2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência (crítico).
2.4 Corantes e conservantes artificiais	Ausência de ácido sórbico e benzoico (crítico).
3	REFERÊNCIAS
3.1	RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).
3.2	RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância).
3.3	RDC 263/05 – ANVISA/MS (Regulamento técnico para produtos cereais, amidos, farinhas e farelos).
3.4	Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação).
3.5	RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos).
4	VALIDADE
4.1	Validade mínima de 15 dias.
5	EMBALAGEM PRIMÁRIA
5.1	Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, identificação do produtor e ingredientes.
5.2	A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).

PRODUTO – LOTE 06 MOLHO E EXTRATOS	
MOLHO DE TOMATE – EXTRATO DE TOMATE	
1	CARACTERIZAÇÃO
Produto elaborado a partir da polpa de tomate, podendo ser adicionado de cebola e temperos naturais que conferem sabor ao produto. Deve apresentar-se sob forma líquida ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter corantes artificiais, pele, sementes e pimenta.	
2	ANÁLISES MÍNIMAS
2.1	Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE
	Presença.

2.2 Características sensoriais	Próprias do produto.	
2.2.1 Textura	Própria do produto.	
2.2.2 Cor	Vermelha.	
2.2.3 Aroma	Própria do produto.	
2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde	Ausência (crítico).	
2.4 Corantes artificiais	Ausência (crítico).	
2.5 Conservantes	Ausência de ácido sórbico e benzoico (crítico).	
2.6 Elementos histológicos de pimenta e amidos estranhos ao produto	Ausência (crítico).	
2.7 Elementos histológicos de polpa de tomate	Presença (crítico)	
3	REFERÊNCIAS	
3.1	RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados)	
3.2	RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância).	
3.3	RDC Nº 276/05 ANVISA/MS (Regulamento técnico para especiarias, temperos e molhos).	
3.4	RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).	
3.4	Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação).	
3.5	RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos).	
4	EMBALAGEM PRIMÁRIA	
4.1	Embalagem atóxica, asséptica, vidro ou aluminizada termosselada (bag) de até 1kg, hermeticamente fechado. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento.	
4.2	A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	

7.7.4 Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

7.7.5 Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.



7.7.6 Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificados de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

7.7.7 A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

7.7.8 O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

7.8 DA CERTIFICAÇÃO

7.8.1 Produtores de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos deverão comprovar sua condição mediante cadastro das Certificações de Produção Orgânica ou Agroecológica.

7.8.2 Os fornecedores de alimentos orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar os documentos abaixo junto com a proposta de preço.

1	Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.	Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia ou Organização de Controle Social
---	---	--

7.9. DOS COMPROVANTES DE ENTREGA – ROMANEIOS

7.9.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de pelo menos 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio (ANEXO V), emitido pela cooperativa/associação, contendo o nome da mesma, município, produto e quantidade entregue.

7.9.2 No ato da entrega dos gêneros, as 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio deverão ser preenchidas corretamente e sem rasuras pela pessoa responsável pelo recebimento na Instituição, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula,



cargo/função e assinatura. Rasuras e/ou incorreções no Comprovante de Entrega/Romaneio ou na Nota Fiscal implicarão em possíveis atraso no pagamento, havendo necessidade de substituição do documento, sem que a Municipalidade, neste caso, caiba qualquer ônus relativo a atrasos de pagamento. Modelo de Comprovante de entrega/Romaneio – ANEXO V.

7.9.3 O destino das vias do Comproverantes de Entregas/Romaneios, será o seguinte:

- a) A primeira devidamente preenchida e assinada pelo responsável da Instituição deverá retornar com o entregador, para posterior apresentação junto com a nota fiscal a Secretaria Municipal de Educação, para conferência, atesto e encaminhamento a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- b) A segunda via do Comprovante de Entrega/Romaneio deverá permanecer na Instituição para controle, pelo período de cinco anos;
- c) Caso seja de interesse da cooperativa/associação o Comprovante de entrega/Romaneio poderá ser emitido em 03 (três) vias para seu controle e possíveis prestações de conta junto aos órgãos de fiscalização.

7.9.4 As informações nos Comproverantes de Entrega/Romaneios deverão ser condizentes com o que está sendo efetivamente entregue, não sendo autorizada a prática de deixar quantidades pendentes para entregas posteriores. Os Comproverantes de Entrega/Romaneios serão recebidos e assinados pelas Instituições somente se estiverem corretamente preenchidos com os produtos e quantidades que estão sendo efetivamente entregues.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Os itens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pela direção de cada instituição conforme anexo IV

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. (Por tratar-se de itens utilizados para a produção de refeições para a alimentação escolar a substituição deverá obedecer o planejamento dos cardápios).



9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização / verificação do atendimento às especificações no momento do recebimento dos itens ficará a cargo da direção de cada instituição conforme anexo IV. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);



10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. (Por tratar-se de itens utilizados para a produção de refeições para a alimentação escolar a substituição deverá obedecer o planejamento dos cardápios).

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

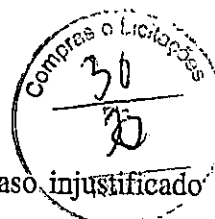
11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

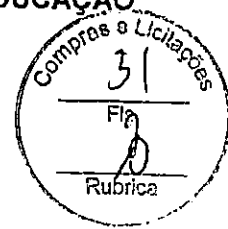
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais



multas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, à qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
- EMPENHO N.º _____

13.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A cooperativa / associação é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a contratada efetuar a troca do produto.

14.2 A destinação será a todas Unidades de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande de

responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a solicitação da mesma.

14.3 É facultada à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, a qualquer tempo, a coleta de amostras para análises de qualidade dos alimentos, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais aos grupos formais.

14.4 Constituem atos de ilegalidade no processo que implicarão na rescisão do contrato, entre outros:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal;
- c) Cometer irregularidades nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

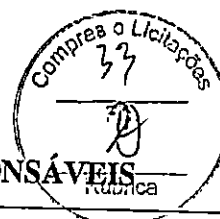
Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF. 0893 - SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

ANEXO V



ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E RESPONSÁVEIS

Instituição	Telefone	Endereço	Responsável pelo recebimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3608-7139	rua tenente sandro luiz kampa, 182 – iguaçu cep: 83.833-090	Nara R. Bressan/ Elaine A. Santos
E.M. 26 DE JANEIRO	3608-7681	av. brasil, 2014 – eucaliptos cep: 83.820-065	Andreia Guilen de Oliveira
E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	3608-7682	rua pessegueiro, 197 – eucaliptos cep: 83.820-449	Victor Hugo Vellozo
E.M. ANTONIO BALDAN	3608-7683	rua albatroz, 430 – gralha azul cep: 83.824-402	Vanessa Oliveira Dias
E.M. ARNALDO BUSATO	3608-7684	av. brasil, 1540 – eucaliptos cep: 83.820-065	Juceli dos Santos
E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	3608-7685	rua nossa sª. do rocio – santa terezinha cep: 83.829-044	Gislaine B. Boryça
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	3608-7686	rua são braz, 94 – santa terezinha cep: 83.829-242	Silvia C. Oliveira
E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	3608-7676	rua paulo leminski – jardim veneza cep: 83.825-320	Bruna R. Moraes
E.M. GUISELA KUSS RIEKE	3608-7687	av. portugal, 244 – nações cep: 83.824-000	Sandra Mara S. Ferreira / Aparecida F. D. Motta
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	3608-7671	rua jaguariava, 11149 – santa terezinha cep: 83.830-033	Talita Luciana de A. D. Alves
E.M. LUIZ NICHELE	36087668	rua eritreia, 171 – nações cep: 83.823-257	Vanessa Damasceno da Silva
E.M. MARLENE BARBOSA	3608-7688	rua alfredo gonchorovski, 337 – pioneiros cep: 83.833-044	Silvia Luciana Pereira
E.M. NOSSA Sª. DE FÁTIMA	3608-7689	rua rio guarani, 365 – iguaçu cep: 83.833-194	Gisele Mendes

E.M. PROF. ^a . MARYLE AP. ^a S. FERRI	3608- 7690	rua tangará, 708 – gralha azul cep: 83.824-418	Thina Mara dos Reis
E.M. PROF. ^a . ISABEL CRISTINA	3608- 7680	rua são nicolau, 2420 – santa terezinha cep: 83.833-138	Claudete Z. C. Correa
E.M. SANTA CECÍLIA	3608- 7673	rua maranhão, 74 – estados cep: 83.830-211	Patrícia da Rocha Bento
E.M. SANTA FÉ	3608- 7691	rua rio tiete, 500 – iguaçu cep: 83.833-332	Bruno Thiago Menezes
E.M. SANTA MARIA	3608- 7667	rua curitiba, 654 – estados cep: 83.830-566	Michele Albergoni
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3608- 7692	rua el salvador, 471 – nações cep: 83.823-148	Enir Terezinha Cavalheiro
E.M. PROF. ^a VALDINEIA	3608- 7672	rua holanda, 110 – nações cep: 83.823-208	Josiane Munhoz
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	3608- 7675	av. joão quirino leal, 392 – são sebastião cep: 83.825-991	Fabiana Ap. Franco Rodrigues
E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES	36278- 548	est. passo amarelo, s/n	Julie Santos de Souza
E.M. RUBIA MARA DA CRUS PACHECO	3608- 7693	rua virmond esq. rua pinhão – estados cep: 83.833-497	Karina Gabardo / Louise G. Gum
ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)	3271- 2535	rua japim esquina com rua juruviana – gralha azul	Luiz Bruno dos Santos / Rafaela Flávia Soeiro da Conceição
CMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	3608- 7694	rua castanheira, 596 – eucaliptos cep: 83.820-056	Neuci Sampaio da Silva Kruchlak
E. M. ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL		rua corticeira esq. c/ rua tomaz edson de andrade vieira – bairro: eucaliptos	Julie Santos de Souza
CMEI ESTADOS	3608-	av. paraná, s/n – estados cep:	Raissa L. Da Silva

	7674	83.833-008	
CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	3608-7695	rua pessegueiro, 289 – eucaliptos cep: 83.820-065	Erika Regina Ferreira Lopes
CMEI GRALHA AZUL	3608-7696	av. albatroz, 430 – gralha azul cep: 83.824-402	Juliana Alves Garcia de Souza
CMEI IGUAÇU	3608-7697	rua farid stephens, s/n – pioneiros cep: 83.833-008	Kariane M. De Oliveira
CMEI PROFª. DARCY BARBOSA LEAL	3608-7677	rua carlos drummond de andrade, 1780 – jardim veneza cep: 83.825-145	Roziane Soares Batista
CMEI PROFª. ERONILDES CAMARGO	3608-7698	rua canários, 173 – gralha azul cep: 83.824-141	Eleni Alves
CMEI PROFª. MARCIA CLAUDINO	3627-8563	av. venezuela, 1525 – eucaliptos cep: 83.820-605	Maisa Marques
CMEI SANTA TEREZINHA	3627-8567	rua rio piquiri, s/n – iguaçu cep: 83.833-173	Fernanda Baran
CMEI TIA FANI	3627-8579	av. brasil, 2014 – eucaliptos cep: 83.820-065	Tatiane R. Z. Sanches
CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	3608-7670	rua rio tiete, 769 – iguaçu cep: 83.833-332	Cleonice L. Leffer
CMEI ZILDA ARNS	3608-7679	rua estados unidos, 956 – nações cep: 83.823-196	Vanessa Silva de Araújo
CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	3627-8559	rua pau brasil, 378 – eucaliptos cep: 83.820-381	Simone Tatiane dos Santos de Almeida Girardi
CMEI PROF. KELLY CAMPOS	3608-7639	av. nossa senhora de guadalupe eq rua santa luíza – santa terezinha cep: 83.829-281	Elisangela O. Delgado
CMEI TEREZA AP. DUARTE		Rua Crispim esquina c/ a Rua Tipiu – Bairro: Gralha Azul	(instituição ainda não inaugurada)
CMEI EZILDA C. M. MOLETA		Rua Curitiba, nº 1453 – Bairro: Santa Maria	(instituição ainda não inaugurada)
APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – ESCOLA XVII DE JANEIRO	3604-3328	AVENIDA BRASIL Nº 1580 - EUCALIPTOS	Isabel Cristina Pelanda

OF. 0893 - SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.



Compras e Licitações
36
Fls. 9
Rubrica

Rubrica

Razão Social da Cooperativa/Associação

CNPJ

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade
------	-----------	----	------------

1ª Via SME / 2ª Instituição / 3ª Via Cooperativa/Associação

Declaro que conferi e recebi os produtos e quantidades indicadas acima e que os mesmos estão de acordo com os Padrões de Identidade e Qualidade exigidos, comprometendo-me pela sua destinação final

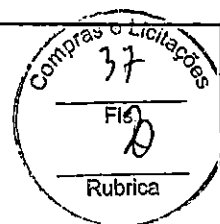
Nome completo (legível): _____

Matrícula: _____ **Cargo/Função:** _____

Assinatura do receptor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
 Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.755.953/0001-53**Razão**

COOP PROD HORT SAO JOSE DOS PINHAIS

Social:**Endereço:**R FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ 120 / CAMPO LARGO DA ROSE / SAO
JOSE DOS PINHAIS / PR / 83090-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023**Certificação Número:** 2023070604175829666433

Informação obtida em 20/07/2023 14:09:03

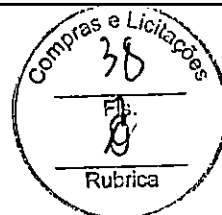
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 24767/2023



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT. SÃO JOSÉ

CNPJ: 26.755.953/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 68583

BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DA CRUZ, 120

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6dee000d1256ae2e56860c560ec51d31

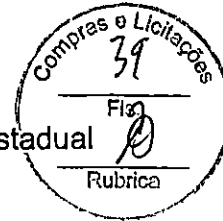
ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de julho de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031118414-71



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.755.953/0001-53

Nome: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS
PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

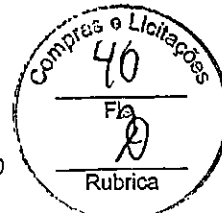
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.755.953/0001-53

Certidão nº: 36131951/2023

Expedição: 20/07/2023, às 14:05:45

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.755.953/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

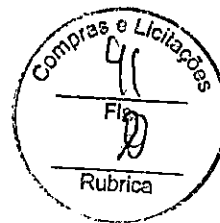
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS
PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE**
CNPJ: 26.755.953/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:03 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

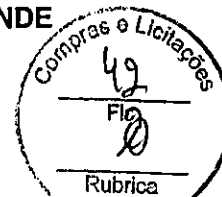
Código de controle da certidão: **C6BE.2DBE.2632.EA6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

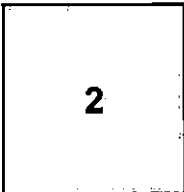
Página: 1 / 1
Data: 21/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000044958/2023		
Número Único:	EW0:20W.OPP-YD		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/07/2023 2:27 PM		

Dados Parecer:

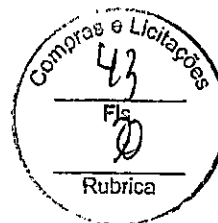
Organograma:	Compras Educação -SME	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/07/2023 4:59 PM	
	Bloqueio realizado: R\$ 17.752,48 D.O 386 Fonte 1174.		
	Anexo: Autorização da Chamada Pública		

Nara Regina



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 19640/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em conformidade com a Legislação FNDE.

À SME,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30
18:43:01 -03'00'

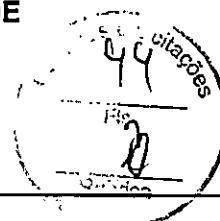
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

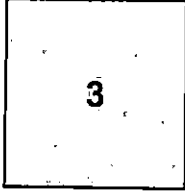
Página: 1 / 1
Data: 24/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000044958/2023	
Número Único: EW0.20W.OPP-YD	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/07/2023 2:27 PM	

Dados Parecer:

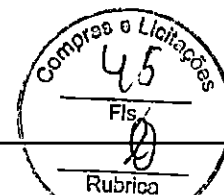
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/07/2023 9:31 AM
Descrição Parecer: Realizar o lançamentos somente da Dotação Orçamentária com valores bloqueados.	

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 322/2023

Solicitante:	Elaine Aparecida dos Santos	Data da Solicitação:	15/06/2023
Organograma:	0400100004 - Secretaria de Educação		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão de que a Secretaria Municipal de Educação utiliza os itens como parte integrante da Alimentação Escolar, em conformidade com a lei 11.947/09 e a resolução /CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, que determinam a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de produtos da agricultura local.		
Observações:	Protocolo nº 19640/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	3090070-1	2.500,00	KG	KIWI	18,8800	47.200,00
2	3090125-1	9.885,00	KG	Morango in natura	21,3400	210.945,90
3	3090072-1	2.350,00	KG	Pessego	10,5000	24.675,00
4	3090090-1	7.650,00	KG	Abobrinha Verde	5,0300	38.479,50
5	3090008-1	11.900,00	KG	Cenoura	6,9100	82.229,00
6	99010398-1	3.000,00	KG	GELÉIA DE FIGO - (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	32,3200	96.960,00
7	99010399-1	3.000,00	KG	GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS (Morango, Amora, Framboesa) - (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	31,5400	94.620,00
Preço Total:						595.109,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
386 - 16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.30.00	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	01174.01006.03.01. 01.02.1.570.0000	17.752,48

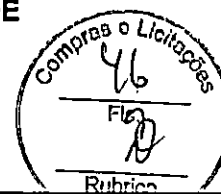
Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

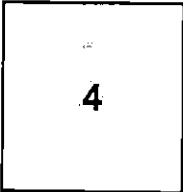
Página: 1 / 1
Data: 24/07/2023



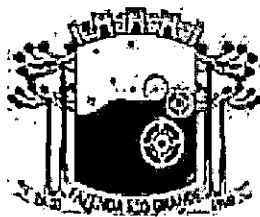
Dados Processo:

Número do Processo:	000044958/2023		
Número Único:	EW0.2OW.OPP-YD		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/07/2023 2:27 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2023 10:22 AM	
	Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.		

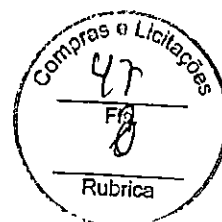
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 44958/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 595.109,40 (quinhentos e noventa e cinco mil cento e nove reais e quarenta centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
386	16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.30	1174	17.752,48

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 24/07/2023 10:20:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201

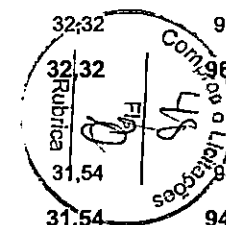


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 30-90-0070-Kiwi.									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	1	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		2.500,00	18,88	47.200,00	Sim ***
						Preço Médio →	18,88	47.200,00	
Material: 30-90-0125-Morango in natura									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	2	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		9.885,00	21,34	210.945,90	Sim ***
						Preço Médio →	21,34	210.945,90	
Material: 30-90-0072-Pessegueiro									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	3	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		2.350,00	10,50	24.675,00	Sim ***
						Preço Médio →	10,50	24.675,00	
Material: 30-90-0090-Abobrinha Verde									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	4	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		7.650,00	5,03	38.479,50	Sim ***
						Preço Médio →	5,03	38.479,50	
Material: 30-90-0008-Cenoura									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	5	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		11.900,00	6,91	82.229,00	Sim ***
						Preço Médio →	6,91	82.229,00	
Material: 99-01-0398-GELÉIA DE FIGO									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	6	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		3.000,00	32,32	96.960,00	Sim ***
						Preço Médio →	32,32	96.960,00	
Material: 99-01-0399-GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	7	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		3.000,00	31,54	94.620,00	Sim ***
						Preço Médio →	31,54	94.620,00	
Preço Médio Total →							126,52	595.109,40	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

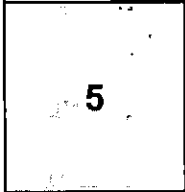
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000044958/2023			
Número Único: EW0.20W.OPP-YD			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura: 20/07/2023 2:27 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2023 4:09 PM	

MAURO ANTONIO



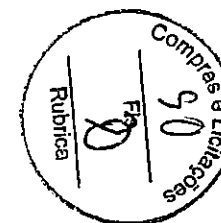
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 24/07/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			17.752,48
2.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			17.752,48
386 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.0 .07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00
386 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00174.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - MERENDA - PROG. NACIONAL DE ALIMENTA ÃO		17.752,48
Total Entidade:			17.752,48
Total Geral:			17.752,48

Fazenda Rio Grande, 24/07/2023

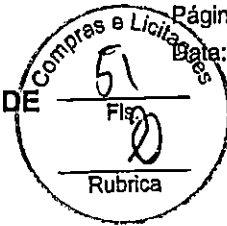
Em análise à dotação inclusa no processo de Dispensa de Licitação, através do Chamamento Público nº 005/2023, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 17.752,48 para ser utilizado até o final do exercício de 2023.



Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2023.07.24
16:06:38 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000044958/2023

Número Único: EW0.2OW.OPP-YD

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

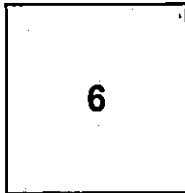
Situação: Em análise

Data Abertura: 20/07/2023 2:27 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

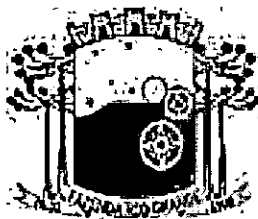


Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/07/2023 9:22 AM

Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 44958/2023

Ofício nº: 0893 - SME

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 25/07/2023 08:48:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA,
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E.....**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n°. e inscrito no CPF/MF sob o n°., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n° _____ e Secretário Municipal _____ CPF n° _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n° _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n° _____, e _____ CPF n° _____ doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo n°. 19640/2023- CHAMADA PÚBLICA 005/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE n° 06/2020, 20/2020 e 21/20210, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

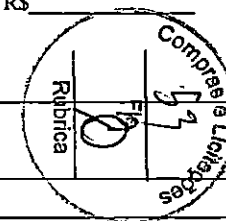
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CHAMADA PÚBLICA 005/2023 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Cláusula Segunda: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (a) receberá o valor total Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor				
2. CPF		3. DAP		
4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
			R\$	R\$





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

			R\$	R\$
			R\$	R\$

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da CHAMADA PÚBLICA 005/2023 e seus anexos.

Cláusula Terceira: No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Quarta: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Cláusula Quinta: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

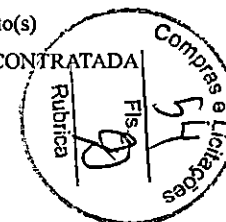
Cláusula Oitava: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá apresentar obrigatoriamente Nota Fiscal de Venda, que poderá ser eletrônica, manual ou do produtor, desde que seja emitida com o CNPJ da cooperativa ou associação contratada.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, somente mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda, no prazo de até 30 dias contados do recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar a Nota Fiscal de Venda a Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte documentação:

- A primeira via dos Comprovantes de Entrega/Romaneio preenchida com identificação do ponto de recebimento, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula, cargo/função e assinatura do responsável pelo recebimento, obedecendo a solicitação de entrega do(s) objeto(s)
- A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:
 - CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
 - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - Certidão de Débitos Trabalhista;
 - CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



Parágrafo Quarto: O pagamento somente será efetuado se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega/Romaneio anexados, não



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

havendo incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto as partes devem preencher com a máxima atenção tal documento.

Parágrafo Quinto: No corpo da nota fiscal devem contar o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para o pagamento, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Nona: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Clausula Décima: Todas as entregas deverão ser realizadas "ponto a ponto" diretamente nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues nos locais relacionados na



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

ANEXO II - "ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS", em observância ao item 7 do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser recebidos pelos responsáveis, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, para conferência da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade dos produtos em cada ponto de entrega por servidores designados para este fim, conforme especificado no Termo de Referência.

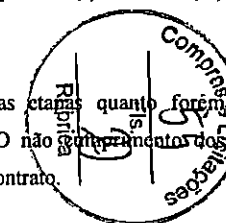
Parágrafo Quarto: As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto: No ato da entrega a contratada deverá apresentar a Nota de Empenho para conferência dos produtos e quantidades por parte do(s) servidor (es) responsável(is) pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Sétimo: Os itens devem seguir os padrões mínimos de identidade e qualidade de acordo com o item 7.7 do termo de referência que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Oitavo: Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto compactuado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

Parágrafo Nono: O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local de destino, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

Parágrafo Décimo: No ato da entrega, o(s) responsável(is) pelo recebimento fará(ão) a fiscalização dos gêneros alimentícios, quanto à quantidade e qualidade destes, em conformidade com a Legislação vigente e especificações de padrões mínimos de identidade e qualidade constantes no Termo de Referência.

Cláusula Décima Primeira: Cada entrega deverá acompanhar pelo menos 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio, emitido pela cooperativa/associação, contendo o nome da mesma, município, produto e quantidade entregue.

Parágrafo Único: Como recibo, no ato da entrega dos gêneros, as 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio, conforme Modelo constante no Termo de Referência deverão ser preenchidas corretamente e sem rasuras pela pessoa responsável pelo recebimento na Instituição, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula, cargo/função e assinatura. Rasuras e/ou incorreções no Comprovante de Entrega/Romaneio ou na Nota Fiscal implicarão em possíveis atrasos no pagamento, havendo necessidade de substituição do documento, sem que a Municipalidade, neste caso, caiba qualquer ônus relativo a atrasos de pagamento.

Cláusula Décima Segunda: Qualidade e transporte dos produtos:

Parágrafo Primeiro: Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

Parágrafo Segundo: Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

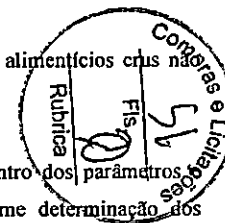
Parágrafo Terceiro: Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificados de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

Parágrafo Quarto: A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

Parágrafo Quinto: O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

Parágrafo Sexto: Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

Cláusula Décima Terceira: Durante a vigência do contrato, a fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

para este fim.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.30	1174
16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.32	1174
16.002.12.365.0043.2196.3.3.90.30	1174
16.002.12.365.0043.2.196.3.3.90.32	1174
16.004.12.306.0043.2198.3.3.90.30	1174
16.004.12.306.0043.2198.3.3.90.32	1174

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Sexta: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto

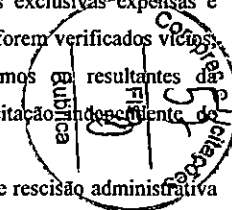


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Sétima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

Cláusula Décima Oitava: O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

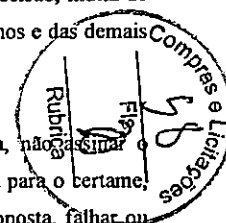
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XXX/2023

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº XXX/2023

penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA nº. 005/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, Lei nº. 11.947/2009, Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e resoluções e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXX/2023

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

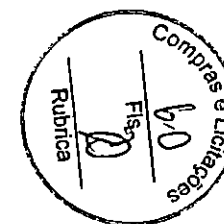
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

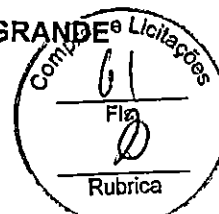




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000044958/2023	
Número Único: EW0.2OW.OPP-YD	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/07/2023 2:27 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/07/2023 1:47 PM

Fábio Júlio Nogara

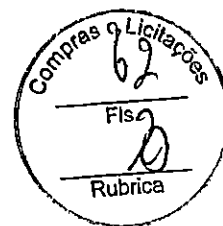


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 449/2023



Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Dispensa

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Educação, tendo realizada a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar. Justifica a solicitação em razão de que a Secretaria utiliza os itens como parte integrante da alimentação escolar, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e a resolução CD/FNDE nº6 de 08 de maio de 2020.

Da análise dos autos, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do memorando inicial advindo da Secretaria Municipal de Educação, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 02/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

No presente caso a chamada pública decorrente de dispensa de licitação é permitida pelo art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009 em conjugação com o art. 29 da Resolução n. 26 de 2013, do FNDE/CD.

Acerca dos critérios de análise de habilitação os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 06/2023, tendo sido objetivamente pré-definidos e a documentação apresentava ter passado pela análise da Comissão Permanente de Licitação.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.



Fazenda Rio Grande/PR, 25 de julho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.25
13:43:34 -03'00'

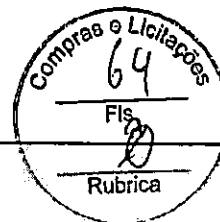
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000044958/2023		
Número Único:	EW0.2OW.OPP-YD		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/07/2023 2:27 PM		

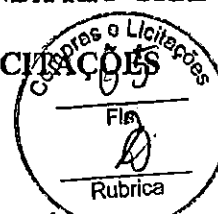
Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	25/07/2023 2:12 PM
	9		

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado do chamamento Público nº 005/2023, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.916.640/0001-60, resultou credenciada para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, resultando no valor total de R\$ 4.063.090,50 (quatro milhões, sessenta e três mil, noventa reais e cinquenta centavos).

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.755.953/0001-53, resultou credenciada para os itens 03, 05, 06, 11, 19, 44 e 45, resultando no valor total de R\$ 594.756,90 (cinquenta e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS COAG-QB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.866.786/0001-36, resultou credenciada para os itens 02, 08, 09, 43, 46 e 47, resultando no valor total de R\$ 1.736.599,10 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove mil e dez centavos).

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA – ASPRAN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.697.362/0001-71, resultou credenciada para os itens 48, 49, 50 e 53, resultando no valor total de R\$ 121.710,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e dez reais).

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.076.213/0001-71, não resultou credenciada para nenhum item diante da ordem para desempate, consoante ao disposto no art. 35 da Resolução 06/2020 do FNDE.

Os itens 10, 51 e 52 resultaram desertos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



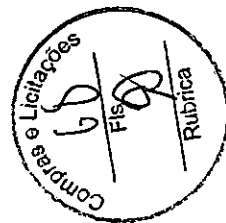
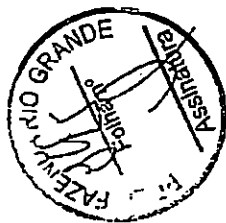
A tabela contendo as quantidades, valores unitários e valores totais e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> / aviso de licitações / Chamamento Público), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 12/06/2023 10:18:00-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



Approved for Release by NSA on 08-25-2013 pursuant to E.O. 13526

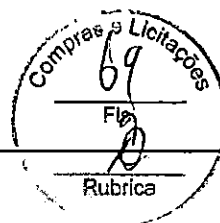
...
...
...

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

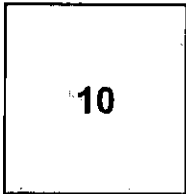
Página: 1 / 1
Data: 26/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000044958/2023		
Número Único:	EW0.2OW.OPP-YD		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/07/2023 2:27 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/07/2023 10:26 AM	
	Mapa comparativo atualizado após correções.		

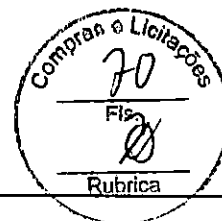
Kethelyn Millena

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 322/2023**

Solicitante:	Elaine Aparecida dos Santos	Data da Solicitação:	15/06/2023
Organograma:	0400100004 - Secretaria de Educação		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão de que a Secretaria Municipal de Educação utiliza os itens como parte integrante da Alimentação Escolar, em conformidade com a lei 11.947/09 e a resolução /CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, que determinam a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de produtos da agricultura local.		
Observações:	Protocolo nº 19640/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	3090070-1	2.500,00	KG	KIWI	18,8800	47.200,00
2	3090125-1	9.885,00	KG	Morango in natura	21,3400	210.945,90
3	3090072-1	2.350,00	KG	Pessegue	10,3500	24.322,50
4	3090090-1	7.650,00	KG	Abobrinha Verde	5,0300	38.479,50
5	3090008-1	11.900,00	KG	Cenoura	6,9100	82.229,00
6	99010398-1	3.000,00	KG	GELÉIA DE FIGO – (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	32,3200	96.960,00
7	99010399-1	3.000,00	KG	GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS (Morango, Amora, Framboesa) – (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	31,5400	94.620,00
Preço Total:						594.756,90

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
386 - 16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.30.00	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	01174.01006.03.01. 01.02.1.570.0000	17.752,48

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

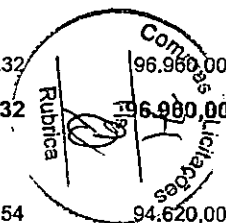


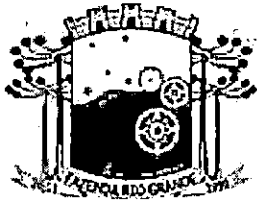
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 30-90-0070-Kiwi.									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	1	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		2.500,00	18,88	47.200,00	Sim ***
						Preço Médio -->	18,88	47.200,00	
Material: 30-90-0125-Morango in natura									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	2	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		9.885,00	21,34	210.945,90	Sim ***
						Preço Médio -->	21,34	210.945,90	
Material: 30-90-0072-Pessego									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	3	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		2.350,00	10,35	24.322,50	Sim ***
						Preço Médio -->	10,35	24.322,50	
Material: 30-90-0090-Abobrinha Verde									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	4	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		7.650,00	5,03	38.479,50	Sim ***
						Preço Médio -->	5,03	38.479,50	
Material: 30-90-0008-Cenoura									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	5	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		11.900,00	6,91	82.229,00	Sim ***
						Preço Médio -->	6,91	82.229,00	
Material: 99-01-0398-GELÉIA DE FIGO									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	6	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		3.000,00	32,32	96.960,00	Sim ***
						Preço Médio -->	32,32	96.960,00	
Material: 99-01-0399-GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS									
185/2023	16/06/2023	15/08/2023	7	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE		3.000,00	31,54	94.620,00	Sim ***
						Preço Médio -->	31,54	94.620,00	
Preço Médio Total -->							126,37	594.756,90	





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 44958/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ofício n.º: 0893 – SME

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

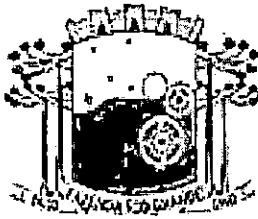
Data: 26/07/2023 13:32:37-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 43.

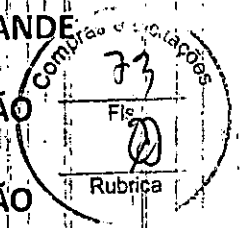
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 26 de julho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 44958/23, de 20.07.2023, que solicita a realização de "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, constante na página 43 deste processo.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa.

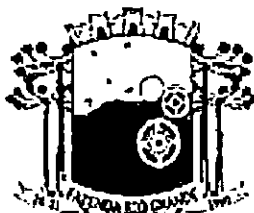
Valor Máximo: R\$ 594.756,90 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 26/07/2023 14:09:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Atenciosamente.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 44958/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE

CNPJ: 26.755.953/0001-53

VALOR: R\$ 594.756,90 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

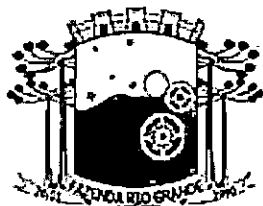
Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
386	16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.30	1174

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

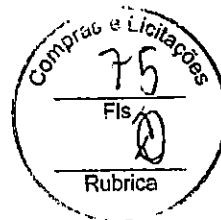
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.28 16:29:18
-03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 26/2023
PROTOCOLO: 44958/2023



OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

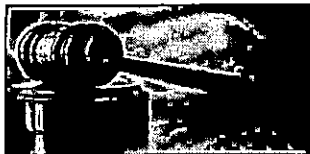
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
CNPJ: 26.755.953/0001-53

VALOR: R\$ 594.756,90 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009.

AUTORIZAÇÃO: 26/07/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº143/2023 de 28 de julho de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2023

Objeto: 'Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resoluções SESA 845/2020 e 773/2018 (estado remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde'

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 59/2023;

Protocolo: 4087/2023;

Data de Assinatura: 03/07/2023.

Detentor: GABRIELA ORLANDI LTDA;
CNPJ: 36.248.785/0001-03;
Inscrição Estadual: 261212796;
Endereço: Rua Guarani, nº 490, Tabuleiro/Camboriú/SC;
Administradora: Gabriela Orlandi;
CPF nº: 108.463.379-00;
Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A EMPRESA CONVOCAÇÃO tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.

O descumprimento acarretará na desclassificação e punições a empresa.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 25/2023
PROTOCOLO: 44945/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 05.818.843/0001-60
VALOR: R\$ 4.043.090,50 (quatro milhões e sessenta e três mil e noventa reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009.

AUTORIZAÇÃO: 26/07/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 - ID 3330

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DAVID RODRIGUES;
CPF: 253.838.709-30;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física DAVID RODRIGUES para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.163/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o inciso II do Art. 3º da Lei 1.629/2022."

FISCAL: Ronaldo Ferreira Borges, matrícula 380548
GESTORA: Andressa Camelo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2023;
PROTOCOLO: 0-36493/2023;
VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 28/2023
PROTOCOLO: 44955/2023

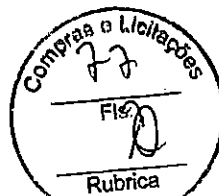
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ
CNPJ: 23.755.653/0001-53
VALOR: R\$ 594.758,50 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009.

AUTORIZAÇÃO: 26/07/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano* **2023**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **26**Modalidade* **Processo Dispensa**Número edital/processo* **142/2023**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária* **1600112305004320693390300000**Preço máximo/Referência de preço - R\$* **594.756,90**Data Publicação Termo ratificação **28/07/2023**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 114/2023

ID 3946

DL 26/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE
CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A COOPERATIVA DE PRODUTOS DE
HORTIFRUTIGRANJEIRO DE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS-COOP HORT SÃO JOSÉ.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-COOP HORT SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José dos Pinhais, na Rua Francisco da Cruz 120, Bairro Campo Largo da Roseira, CEP 83.090-595, inscrita no CNPJ sob nº 26.755.953/0001-53, telefone: (41) 99179-7575 e-mail: coop.hortsaojose@hotmail.com/coop.hortsaojose@gmail.com, neste ato representado legalmente pelo Sr. Rogerio Negoseki, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jose Zanchetta Filho, nº 15, Bairro Campina do Taquaral, portador da cédula de identidade nº 7.626.477-5, e CPF nº 031.913.579-98 doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 26/2023 – CONTRATO Nº 114/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pactuam o presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado sob Protocolo nº. 44958/2023, Chamada Pública nº 005/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/20210, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública 005/2023 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Cláusula Segunda: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$594.756,90 (Quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme listagem a seguir:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 26/2023 – CONTRATO Nº 114/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nome		COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS-COOP HORT SÃO JOSÉ			
CNPJ	26.755.953/0001-53				
Item	Unid.	Especificação	Valor unitário	Qtde.	Valor
3	KG	Kiwi	R\$ 18,88	2.500	R\$ 47.200,00
5	KG	Morango in natura	R\$ 21,34	9.885	R\$ 210.945,90
6	KG	Pêssego	R\$ 10,35	2.350	R\$ 24.322,50
11	KG	Abobrinha verde	R\$ 5,03	7.650	R\$ 38.479,50
19	KG	Cengura	R\$ 6,91	11.900	R\$ 82.229,00
44	UNI	GELÉIA DE FIGO - (embalagem saco plástico a vácuo 1kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	R\$ 32,32	3.000	R\$ 96.960,00
45	UNI	GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS (Morango, Amora e Framboesa) - (embalagem saco plástico a vácuo 1kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	R\$ 31,54	3.000	R\$ 94.620,00
				40285	R\$ 594.756,90

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Chamada Pública 005/2023 e seus anexos.

Cláusula Terceira: No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Quarta: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Cláusula Quinta: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$594.756,90 (Quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá apresentar obrigatoriamente Nota Fiscal de Venda, que poderá ser eletrônica, manual ou do produtor, desde que seja emitida com o CNPJ da cooperativa ou associação contratada.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, somente mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda, no prazo de até 30 dias contados do recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar a Nota Fiscal de Venda a Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte documentação:

- A primeira via dos Comprovalentes de Entrega/Romaneio preenchida com identificação do ponto de recebimento, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula, cargo/função e assinatura do responsável pelo recebimento, obedecendo a solicitação de entrega do(s) objeto(s)
- A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:
 - CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
 - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - Certidão de Débitos Trabalhista;
 - CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

Parágrafo Quarto: O pagamento somente será efetuado se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovalentes de Entrega/Romaneio anexados, não havendo incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto as partes devem preencher com a máxima atenção tal documento.

Parágrafo Quinto: No corpo da nota fiscal devem contar o número da respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para o pagamento, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

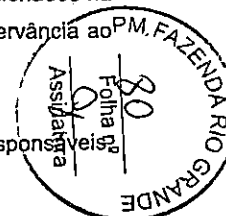
Cláusula Nona: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

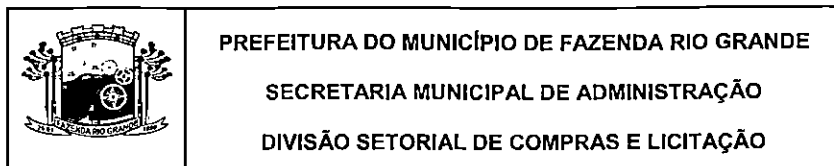
PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: Todas as entregas deverão ser realizadas "ponto a ponto" diretamente nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues nos locais relacionados na ANEXO II - "ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS", em observância ao item 7 do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser recebidos pelos responsáveis, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, para conferência da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade dos produtos em cada ponto de entrega por servidores designados para este fim, conforme especificado no Termo de Referência.

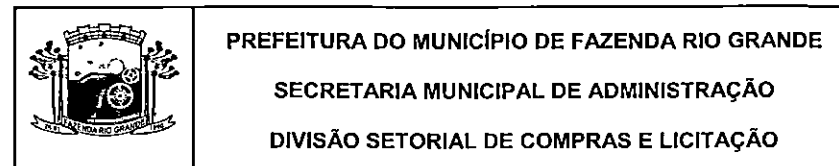
Parágrafo Quarto: As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto: No ato da entrega a contratada deverá apresentar a Nota de Empenho para conferência dos produtos e quantidades por parte do(s) servidor (es) responsável(is) pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Sétimo: Os itens devem seguir os padrões mínimos de identidade e qualidade de acordo com o item 7.7 do termo de referência que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Oitavo: Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto compactuado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local de destino, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

Parágrafo Décimo: No ato da entrega, o(s) responsável(is) pelo recebimento fará(ão) a fiscalização dos gêneros alimentícios, quanto à quantidade e qualidade destes, em conformidade com a Legislação vigente e especificações de padrões mínimos de identidade e qualidade constantes no Termo de Referência.

Cláusula Décima Primeira: Cada entrega deverá acompanhar pelo menos 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio, emitido pela cooperativa/associação, contendo o nome da mesma, município, produto e quantidade entregue.

Parágrafo Único: Como recibo, no ato da entrega dos gêneros, as 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio, conforme Modelo constante no Termo de Referência deverão ser preenchidas corretamente e sem rasuras pela pessoa responsável pelo recebimento na Instituição, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula, cargo/função e assinatura. Rasuras e/ou incorreções no Comprovante de Entrega/Romaneio ou na Nota Fiscal implicarão em possíveis atrasos no pagamento, havendo necessidade de substituição do documento, sem que a Municipalidade, neste caso, caiba qualquer ônus relativo a atrasos de pagamento.

Cláusula Décima Segunda: Qualidade e transporte dos produtos:

Parágrafo Primeiro: Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

Parágrafo Segundo: Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

Parágrafo Terceiro: Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificados de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

Parágrafo Quarto: A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

Parágrafo Quinto: O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

Parágrafo Sexto: Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

Cláusula Décima Terceira: Durante a vigência do contrato, a fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Ederson de Souza Felix, matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk, matrícula 353888, devidamente designados para este fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.30	1174
16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.32	1174
16.002.12.365.0043.2196.3.3.90.30	1174
16.002.12.365.0043.2.196.3.3.90.32	1174
16.004.12.306.0043.2198.3.3.90.30	1174
16.004.12.306.0043.2198.3.3.90.32	1174

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Sexta: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Sétima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a. prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- c. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- g. A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- h. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.

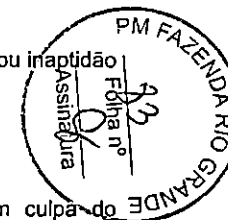


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Oitava: O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 26/2023 – CONTRATO Nº 114/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

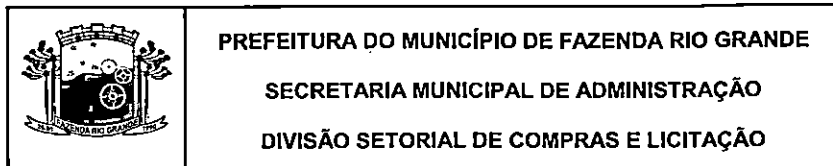
Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 26/2023 – CONTRATO Nº 114/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

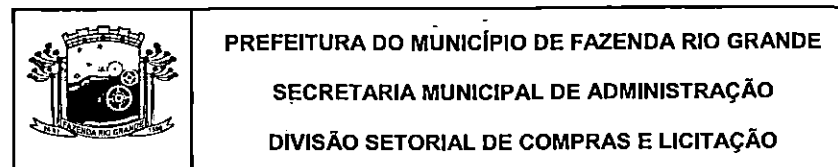
Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato está vinculado à Chamada Pública nº. 005/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, Lei Nº 11.947/2009, Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e resoluções e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 26/2023 – CONTRATO Nº 114/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.10 16:37:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 09/08/2023 16:04:31 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.10 11:28:17 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSE
Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSE
Dados: 2023.08.02 15:29:27 -03'00'

Rogério Negoseki
COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSE
DOS PINHAIS-COOP HORT SÃO JOSÉ

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 26/2023 – CONTRATO Nº 114/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.755.953/0001-53

Certidão nº: 6193863/2023

Expedição: 10/02/2023, às 08:07:16

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.755.953/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030723762-10



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.755.953/0001-53

Nome: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS
PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.755.953/0001-53
Razão Social: COOP PROD HORT SAO JOSE DOS PINHAIS
Endereço: R FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ 120 / CAMPO LARGO DA ROSE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83090-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072508553357657159

Informação obtida em 02/08/2023 10:37:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 24767/2023



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ

CNPJ: 26.755.953/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 68583

BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DA CRUZ, 120

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6dee000d1256ae2e56860c560ec51d31

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de julho de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS
PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE**
CNPJ: 26.755.953/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:03 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **C6BE.2DBE.2632.EA6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 - ID 3946

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS-COOP HORT SÃO JOSÉ;
CNPJ: 26.755.953/0001-53;
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação."
FISCAL : Ederson de Souza Felix, matrícula 352936;
GESTORA: Rosana Senhuk, matrícula 353888;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 26/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2023;
PROTOCOLO: 44958/2023;
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$594.756,90 (Quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153/2023 de 11 de agosto de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Condições de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023-ID 3945

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RO GRANDE;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RO GRANDE;
CNPJ: 05.918.400/0001-60;
OBJETO: "Aquisição de sementes alimentícias oriundas da agricultura familiar e do comércio de suas organizações, oriundas das Unidades de Ensino da RPPN da Prefeitura Municipal de Fazenda Ro Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
FISCAL: Edelson de Souza Faria, matrícula 352936;
GESTOR: Rosana Serbato, matrícula 353886;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação; 23/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2023;
PROTÓCOLO: 49/68/2023;
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, VALOR TOTAL: R\$4.050.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil e novecentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

Conveniencia de Copiar

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 - (0 3948

CONTRATADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSE DOS PINHAOS-COOP HORT S/A JOSÉ;
CNPJ: 28.755.930001-53;
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do comércio atacadista, para as suas organizações, destinados às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
FISCAL: Edsonson de Souza Faria, matrícula 352936;
GESTORA: Rosana Senra, matrícula 35666;
NÚMERO DA DI: Dispensa de Licitação: 26/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/20223;
PROTOCOLO: 44595/2023;
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar de data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$54.756,90 (Quarente e nove mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

Cooperación de Contratistas

Em execução

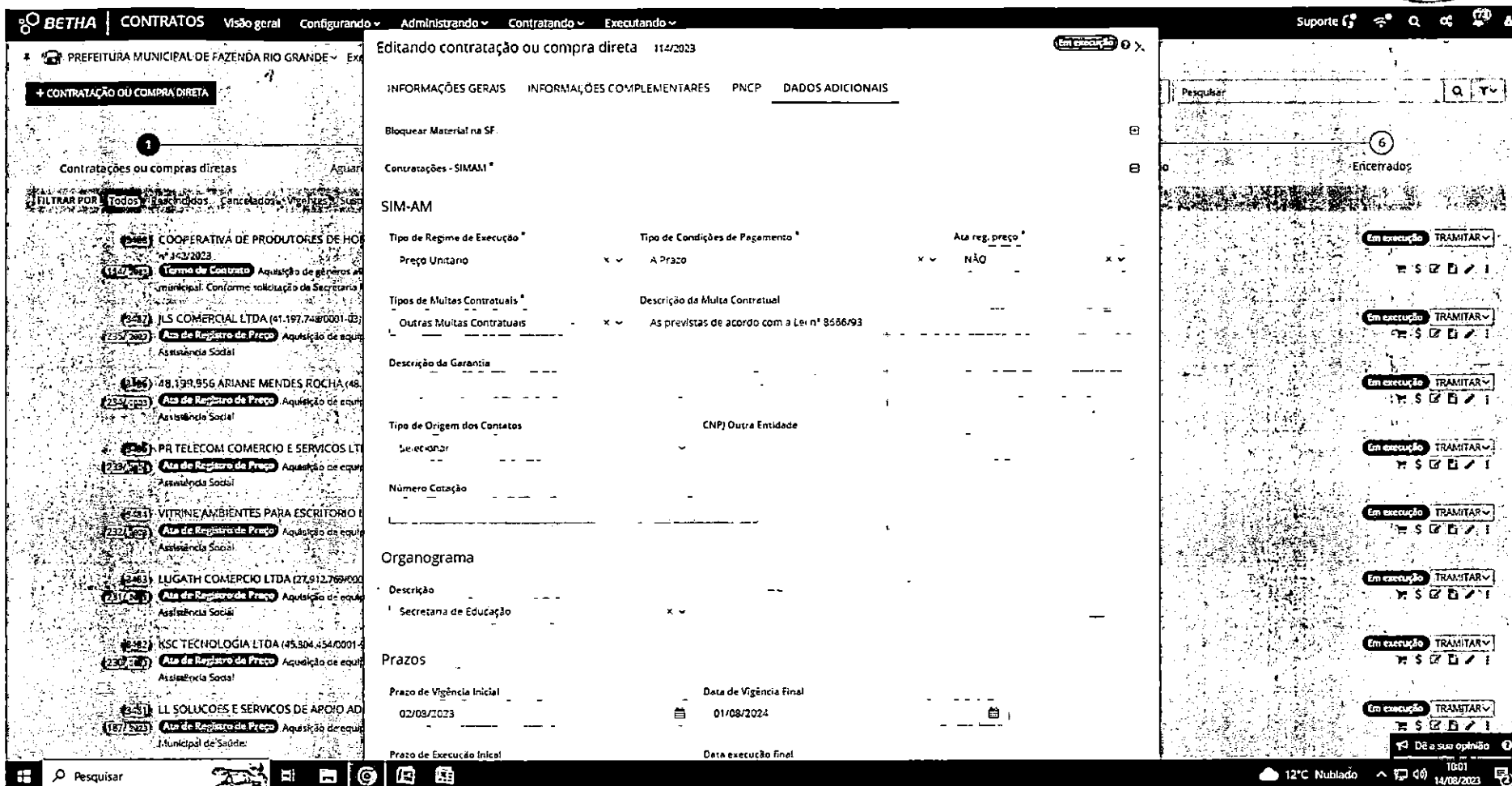
Tipo de Instrumento *		Nº do termo *	Ano *	Origem *
Termo de Contrato (Lei 6.666/93)		114	2023	Processo administrativo
Entidade origem do processo		Nº e ano do processo *		Nº e ano da ata de RP
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		142/2023		
Contrato multientidade		Controlar os itens por organograma		
Fundamento legal	Forma de contratação	Nº da licitação		Ano
Lei 11.947/2009, Art.14, CAPUT	Contratação direta	26		2023
Modalidade	Tipo de objeto *	Nº do convênio	Controlar saída por	
Dispensa de Licitação	Compras e Serviços		Quantidade	
Objeto de contratação *				
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.				
Fornecedor *				
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSE - CNPJ 26.755.953/0001-53				
Data da assinatura/contratação	Qtde de dias	Período de vigência *	Valor original de contratação	
02/08/2023	365 dias(s)	02/08/2023 ate 01/08/2024	R\$ 594.756,90	
Envolve contratação para				

SALVAR E ADICIONAR NOVO ^  EXCLUIR CANCELAR

PM FAZENDA R/O GRANDE

Folha nº 03

Assinatura





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 44958/2023 Requerente:

*Secretaria Municipal
de Educação*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

14/08/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 14/08/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000049860/2023	DAU.VEC.Y6T-IH	EMPENHO

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				BAIRRO	
LOGRADOURO					
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		EMAIL	



BENEFICIÁRIO	
NOME	CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
ROL IUNG	14/08/2023 10:02:24	

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SEC EDUCAÇÃO
SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO Nº 114/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 44958/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
RESERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO Nº 114/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 44958/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 14/08/2023 10:12:21



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 14/08/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 14/08/2023 10:12:21